



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4473/1994		
Ementa INSTITUI O DIA DO MIGRANTE (20 DE SETEMBRO).		
Data da Norma 22/11/1994	Data de Publicação 25/11/1994	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Municipal-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 6359/1994 - Autoria: José Simões do Carmo Filho		
Status de Vigência Revogada		
Observações Regulamento: Decreto 14.915, 02/10/95, IOM 03/10/95. CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - datas comemorativas Autor: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO REVOGADA pela Lei n.º 10.092/2023		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 14/12/2023	Norma Relacionada Lei n° 10092/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 4.473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

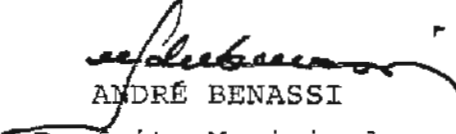
Institui o Dia do Migrante (20 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia do Migrante, a ser comemorado em 20 de setembro, anualmente.

Parágrafo único - O programa das comemorações será disciplinado em regulamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos